



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2009 - PMM

O MUNICIPIO DE MARMELERO - PARANÁ, mediante o Pregoeiro, designada pela Portaria nº 3676 de 13 de fevereiro de 2009, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados fará realizar licitação sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL, **do tipo menor preço, no regime unitário do lote**, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E EXPEDIENTE DIVERSOS, para os Departamentos de Educação e Cultura, Saúde, Administração e Planejamento, Agricultura e Abastecimento, Esportes e Assistência Social, conforme discriminação disposta no Anexo I do Edital.

O presente procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de agosto de 2002, o Decreto Municipal nº 1.519/2006, e subs idiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário abaixo determinado.

CRENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08:30 às 09:00 do dia 23 de março de 2009, no Departamento de Cadastro e Tributação, da Prefeitura Municipal de Marmeleiro, à Avenida Macali, nº 255.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09:01 do dia 23 de março de 2009, junto a sala de reuniões da Administração na Prefeitura Municipal de Marmeleiro - PR.

1 – DO OBJETO

1.1 - O presente Edital tem por objeto a Aquisição de Material Escolar e Expediente, para atender os Departamentos de Educação e Cultura, Saúde, Administração e Planejamento, Agricultura e Abastecimento, Esportes e Assistência Social e suas unidades, conforme descrito no presente Edital e seus Anexos.

1.2 – Todos os itens deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Descrição do Objeto
ANEXO II	Minuta do Termo do Contrato
ANEXO III	Exigências para Habilitação
ANEXO IV	Modelo de Carta de Credenciamento
ANEXO V	Modelo Declaração de que a empresa não foi declarada inidônea



ANEXO VI	Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
ANEXO VII	Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação
ANEXO VIII	Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora
ANEXO IX	Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão aqueles que atenderem as exigências deste Edital e Anexos.

3 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

3.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4 – DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 – Para fins de credenciamento junto à Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo indicado no ANEXO IV, ou por procuração (com firma reconhecida em



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85.615-000

cartório), bem como a Carteira de Identidade e ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente.

4.1.1 – No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

4.1.2 – Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme ANEXO V.

4.2 – Os documentos para o credenciamento referido nos subitens 4.1, 4.1.1 e 4.1.2, deverão ser apresentados em sobre-carta (fora dos envelopes).

4.3 – Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.4 – A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar -se no certame.

4.5 – Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente.

5 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 – Os envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Documentos, serão entregues à Pregoeiro e Equipe de Apoio, na ocasião do Credenciamento.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)

6.1 – A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho, e identificados conforme segue:

<p>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2009 ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS) ABERTURA: _____ OBJETO: Aquisição de Material Escolar e Expediente</p>

6.2 – A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ:

6.2.1 – Ser entregue empresa, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade. Preferencialmente em papel timbrado do proponente devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal, **podendo ser utilizado o modelo/sugestão do ANEXO VIII**.



6.2.2 – Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço Presencial (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, carteira de identidade, domicílio e cargo na empresa.

6.2.3 – Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.2.4 – No preenchimento da proposta deverão, obrigatoriamente, ser informadas as ESPECIFICAÇÕES e as MARCAS dos produtos ofertados, conforme ANEXO I.

6.2.5 – Preços unitários e totais dos itens e global do lote, havendo incorreção nos cálculos, será considerado o valor unitário.

6.2.6 – Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

6.2.7 – Ser apresentada com cotação de preços, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.

6.2.8 – Não serão admitidos valores superiores ao máximo estimado no Anexo I – Termo de Referência.

6.2.9 – Conter declaração expressa informando que o preço da proposta inclui todos os custos e despesas necessárias para a execução do objeto do edital, inclusive os de ordem sociais, previdenciários, trabalhistas, securitários e tributários.

6.3 – A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.4 – Os preços cotados deverão estar inclusos todos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

6.5 – Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 – Conforme ANEXO III, a apresentados no Envelope nº02, identificados conforme segue:

<p>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2009 ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) ABERTURA: _____ OBJETO: Aquisição de Material Escolar e Expediente</p>
--

8 – DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 - A sessão pública será, conduzida por uma Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade



com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário já determinados.

8.2 – Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

8.3 – Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – A Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01 – contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço por lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

9.2 – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, além da vencedora, para que seus autores participem da segunda fase, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.3 – Aos proponentes classificados para a segunda fase, conforme subitens 9.1 ou 9.2, será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

9.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando -se o proponente às sanções legais e determinadas neste edital.

9.5 – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a mesma será DESCLASSIFICADA.

9.6 – Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas as ofertas para fornecimento do objeto definido nesse Edital, exclusivamente pelo critério de menor preço por lote.

9.7 – A Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.8 – Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que tiver formulado.

9.9 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor do lote, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto do lote.

9.10 – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender as exigências editalícias, a Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida e licitante habilitado, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do lote.



9.11 – Nas situações previstas nos subitens 9.6 e 9.9, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.12 – A manifestação de intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis, abrindo-se igual prazo, posteriormente, para contra-razões.

9.13 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

9.14 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;

9.15 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

9.16 – Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

10 – SERÃO REJEITADAS AS PROPOSTAS QUE:

10.1 – Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;

10.2 – Que ultrapasse o valor estimado no Anexo I;

10.3 – Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

10.4 – Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

11 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

11.1 – Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

11.2 – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação e, desde que todos os interessados sejam avisados, poderá suspender a data de abertura.

11.3 – Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.4 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

11.5 – Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados



ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

11.6 – A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

11.7 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

11.8 – Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.

11.9 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.
- b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
- c) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

12.2. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
-



12.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê a defesa prévia do interessado e recurso nos prazos de finidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13 – FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

13.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o município de Marmeleiro, firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Minuta do Contrato – ANEXO II, que integra este Edital;

13.2. O licitante vencedor terá prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da convocação, para assinar o Contrato.

13.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando -se às penalidades legalmente estabelecidas.

13.4. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato, não retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convidar os demais licitantes, na ordem de classificação, após comprovação da solvabilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;

13.5. Este Edital e seus anexos integrarão Contrato firmado, independente de transcrição.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 – As despesas decorrentes da contratação, serão reconhecidas contabilmente com a seguinte dotação orçamentária:

- 08.06.103020017.2.074000.3.3.90.39500000 conta 3849
- 10.02.206020029.2.052000.3.3.90.30160000 conta 3852
- 09.01.082440022.2.042000.3.3.90.30160000 conta 3843
- 09.01.082440022.2.077000.3.3.90.30160000 conta 3846
- 09.02.082430025.2.078000.3.3.90.30160000 conta 3847
- 09.05.082440022.2.048000.3.3.90.30160000 conta 3848
- 07.01.278120015.2.030000.3.3.90.30160000 conta 3834
- 06.02.123610006.2.020000.3.3.90.30160000 conta 3828
- 06.02.123610006.2.020000.3.3.90.30990200 conta 4462
- 06.02.123610006.2.020000.3.3.90.30160000 conta 3826
- 06.02.123610006.2.020000.3.3.90.30990200 conta 4460
- 06.02.123610006.2.020000.3.3.90.30160000 conta 3827
- 06.02.123610006.2.020000.3.3.90.30990200 conta 4461
- 06.02.123650008.2.023000.3.3.90.30160000 conta 3830
- 06.02.123650008.2.023000.3.3.90.30990200 conta 4464
- 06.02.123660009.2.025000.3.3.90.30160000 conta 3831
- 06.04.133920014.2.028000.3.3.90.30160000 conta 3832



- 06.05.133920014.2.029000.3.3.90.30160000 conta 3833
- 03.01.041220003.2.006000.3.3.90.30160000 conta 3813
- 03.02.041220003.2.008000.3.3.90.30160000 conta 3815
- 03.03.041220003.2.009000.3.3.90.30160000 conta 3816
- 08.06.103010016.2.033000.3.3.90.30160000 conta 3836
- 08.06.103010016.2.033000.3.3.90.30160000 conta 3835
- 08.06.103010016.2.076000.3.3.90.30160000 conta 3842
- 08.06.103010017.2.061000.3.3.90.30160000 conta 3839
- 08.06.103020017.2.074000.3.3.90.30160000 conta 3840.

15 – DOS PRAZOS:

15.1 – O prazo de validade das propostas é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão, conforme discriminado no Anexo VIII deste Edital.

15.2 – O prazo de vigência do Contrato será até 31/09/2009, contados da data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8666/93, caso necessário.

16 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

16.1. A entrega do objeto deste Edital será parcelada e deverá ser entregue no prazo máximo de 03 (três) dias, conforme solicitação dos Departamentos solicitantes, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura do contrato, onde serão verificadas: quantidade, marca ofertada, reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido.

16.2. O objeto da licitação será recebido, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

17 – DO PAGAMENTO:

17.1. A Prefeitura Municipal de Marmeleiro se compromete a efetuar o pagamento, na tesouraria municipal ou através depósito bancário, até o décimo segundo dia subsequente ao da entrega do objeto, comprovada a adequação com o disposto no edital, mediante recebimento da nota fiscal.

17.2. A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação e do Contrato de Fornecimento.

17.3. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

18 – DO REAJUSTAMENTO:



18.1. Os preços oferecidos serão irrevogáveis;

19 – DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

19.1 – Anexo II deste Edital.

20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Marmeleiro revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Marmeleiro poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

20.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

20.3. É facultado a Pregoeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

20.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

20.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

20.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

20.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site: www.marmeleiro.pr.gov.br;

20.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

20.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeiro.

22.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Francisco Beltrão – PR.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85.615-000

11

20.11. A Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderá aos interessados no horário de 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:30, de segunda a sexta -feira, exceto feriados, no Departamento de Compras e Licitações para melhores esclarecimentos.

20.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

20.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Os casos omissos, deste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Marmeleiro, 25 de fevereiro de 2009.

DARNELY ANTÔNIO PONTES
Pregoeiro

EQUIPE DE APOIO:

MARIA DE LOURDES PADILHA PILATTI
JOELMO SORANSO
ALESSANDRA ANTES
ANÉLIA PAVAN MORO



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

LOTE	QTD	PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	07	AGENDA PARA TELEFONE FAX/ENDEREÇOS E NOMES, COM 02 OU MAIS FOLHAS PARA CADA LETRA, DE, NO MÍNIMO COM 75G/M², CAPA EM PAPELÃO PLASTIFICADO, MEDINDO 23,0X15,5CM	19,00	133,00
02	02	ALFABETO MÓVEL EM MADEIRA 36 PEÇAS COM 10 CM ALTURA	62,50	125,00
03	02	ALFINETES DE GANCHO Nº 1 ACERO NIQUELADO CX COM 144 UNIDADES (POPULAR JOANINHA)	10,20	20,40
04	25	ALFINETES NIQUELADOS TIPO COSTURA CAIXA COM 50 GRS	3,95	98,75
05	03	ALFINETES PARA MAPA – CABEÇA COLORIDA, CORES VARIADAS - CAIXA	3,35	10,05
06	40	ALMOFADA DE CARIMBO Nº 2, ENTINTADA, NAS CORES AZUL E PRETO – UNIDADE	4,50	180,00
07	30	ALMOFADA DE CARIMBO Nº 4, ENTINTADA, NAS CORES AZUL E PRETO – UNIDADE	7,55	226,50
08	100	APAGADOR MADEIRA COM FILTRO 15X 5,5 – UNIDADE	3,00	300,00
09	100	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, COM ESTRUTURA E ESTOJO EM PLÁSTICO 15 X 5,5 CM C/ FILTRO – UNIDADE	6,45	645,00
10	1504	APONTADOR DE UM FURO PARA LÁPIS, SEM COLETOR, CORPO DE PLÁSTICO, LÂMINA TEMPERADA E AFIADA – UNIDADE	0,68	1.022,72
11	05	APONTADOR DE UM FURO PARA LÁPIS, SEM COLETOR, CORPO DE PLÁSTICO, LÂMINA TEMPERADA E AFIADA – UNIDADE	0,68	3,40
12	10	ARGILA – PACOTE COM 2KG	3,54	35,40
13	100	BALÃO Nº 7 – COM 50 UNIDADES CADA PACOTE	3,44	344,00
14	20	BAMBOLÊ PLÁSTICO 60CM DE DIAMETRO	5,50	110,00
15	03	BARBANTE 8 FIOS – COM 250GR	5,31	15,93
16	20	BARBANTE DE ALGODÃO, COM ACABAMENTO SUPERFICIAL CRU – ROLO COM 700GRS – ROLOS	9,60	192,00
17	300	BASTÃO PARA COLA QUENTE FINO – UNIDADES	0,43	129,00
18	300	BASTÃO PARA COLA QUENTE GROSSO – UNIDADES	0,73	219,00
19	10	BLOCO AUTO ADESIVO PARA RECADO, TIPO POST IT, MEDINDO 38MMX51MM, CADA BLOCO COM 100 FOLHAS - UNIDADE	2,40	24,00
20	16	BLOCO AUTO ADESIVO PARA RECADO, TIPO POST IT, MEDINDO 76MMX102MM, CADA BLOCO COM 100	3,90	62,40



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85.615-000

13

		FOLHAS - UNIDADE		
21	03	BLOCO DE "CÓPIA DE CHEQUE" COM 50 FOLHAS	2,80	8,40
22	01	BLOCOS DE MONTAR, MATERIAL PLÁSTICO E COLORIDO, JG C/ 150PEÇAS	140,00	140,00
23	17	BOBINA DE PAPEL CLARO 60 CM/ KG	6,80	115,60
24	17	BOBINA DE PAPEL PARDO 60 CM/ KG	4,30	73,10
25	28	BOBINA PARA FAX, PAPEL TÉRMICO, MAS DIMENSÕES DE 216MM X 25M - CAIXA COM 12 UNIDADES	6,00	168,00
26	03	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO COSTURADA DE FIBRA OFICIAL	54,50	163,50
27	03	BOLA DE VÔLEIBOL COSTURADA SINTETICA EMBORRACHADA OFICIAL	36,00	108,00
28	61	BORRACHA DE APAGAR, COR BRANCA, MACIA RECORD Nº 60, 1ª QUALIDADE CAIXA COM 60 UNIDADES.	9,77	595,97
29	03	BORRACHA Nº 20 - CAIXA COM 20 UNIDADES	8,53	25,59
30	02	BORRACHA PARA DINHEIRO, N 18 - PACOTE COM 1KG	16,00	32,00
31	10	CADERNO BROCHURA DE DESENHO COM 40 FOLHAS, FORMATO 202 X 140 MM - CAIXA COM 240 UNIDADES	168,00	1.680,00
32	300	CADERNO DE LINHA, BROCHURA, FORMATO 140 X 200 MM, 48 FOLHAS	1,33	399,00
33	30	CADERNO DE LINHA, BROCHURA, FORMATO 140 X 200 MM, 48 FOLHAS - CAIXA COM 240 UNIDADES	161,50	4.845,00
34	06	CADERNO PEDAGÓGICO, BROCHURA QUADRICULADO 1 CM COM 48 FOLHAS, FORMATO 140 X 200 MM - CAIXA COM 240 UNIDADES	185,50	1.113,00
35	20	CADERNOS PEQUENOS COM 48 FOLHAS - ESPIRAL	1,33	26,60
36	220	CAIXA ARQUIVO PERMANENTE (MORTO), DE PAPEL REVESTIDO POR PAPEL KRAFT DE, NO MÍNIMO, 190G/M2, DESMONTÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 36,5X25,0X13,0CM, COM FURO NAS DUAS LATERAIS E TAMPA - UNIDADE	1,56	343,20
37	04	CALCULADORA DE MESA PARA ESCRITÓRIO, COM NO MÍNIMO 8 DÍGITOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15X12 CM - UNIDADE	29,60	118,40
38	60	CANETA DESTACA TEXTO, TINTA FLUORESCENTE, CORES VARIADAS - UNIDADE	1,40	84,00
39	31	CANETA ESFEROGRÁFICA, TUBO TRANSPARENTE COM ORIFÍCIO LATERAL, SEXTAVADA, PONTA DE METAL, ESCRITA MÉDIA, COR AZUL - CAIXAS COM 50 UNIDADES	22,70	703,70
40	25	CANETA ESFEROGRÁFICA, TUBO TRANSPARENTE COM ORIFÍCIO LATERAL, SEXTAVADA, PONTA DE METAL, ESCRITA MÉDIA, COR PRETA - CAIXAS COM 50 UNIDADES	22,70	567,50
41	70	CANETA GEL COM GLITTER - CORES VARIADAS - UNIDADE	3,50	245,00



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85.615-000

14

42	80	CANETA MARCA TEXTO, TINTA FLUORESCENTE, NAS CORES AMARELA, VERDE, ROSA E LARANJA – UNIDADE	1,40	112,00
43	530	CANETAS HIDROGRÁFICA - ESTOJO COM 12 CORES – LONGAS	4,90	2.597,00
44	05	CANETAS PRA RETROPROJETOR – VÁRIAS CORES	2,00	10,00
45	10	CARTÃO DE PONTO MENSAL, DIMENSÕES 86X180MM, EM CARTOLINA PALHA, PACOTE COM 100 UNIDADES	6,90	69,00
46	1350	CARTOLINAS DE 50 X 66CM, CORES VARIADAS, DE 1ª CORES VARIADAS	0,41	553,50
47	400	CD-R GRAVÁVEL, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO PARA 700MB/80MINUTOS, ACONDICIONADO EM ESTOJO INDIVIDUAL ACRÍLICO TRANSPARENTE ENVOLVIDO POR PLÁSTICO LACRADO - UNIDADE	2,15	860,00
48	101	CD-RW REGRAVÁVEL, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO PARA 700MB/80MINUTOS, ACONDICIONADO EM ESTOJO INDIVIDUAL ACRÍLICO TRANSPARENTE ENVOLVIDO POR PLÁSTICO LACRADO - UNIDADE	3,90	393,90
49	03	CLIPES EM AÇO NIQUELADO Nº 2/0 ACONDICIONADO EM CAIXA DE 500GR, 1ª QUALIDADE – CAIXA	8,30	24,90
50	35	CLIPES EM AÇO NIQUELADO Nº 3/0 ACONDICIONADO EM CAIXA DE 500GR, 1ª QUALIDADE	8,46	296,10
51	07	CLIPES EM AÇO NIQUELADO Nº 4/0 ACONDICIONADO EM CAIXA COM 500GR – CAIXA	8,56	59,92
52	06	CLIPES EM AÇO NIQUELADO Nº 6/0 ACONDICIONADO EM CAIXA COM 50 UNIDADES – CAIXA	8,90	53,40
53	05	CLIPES EM AÇO NIQUELADO Nº 8/0 ACONDICIONADO EM CAIXA DE 500GR, 1ª QUALIDADE	8,46	42,30
54	05	CLIPS TRANCADO Nº 1 CAIXA COM 12	2,00	10,00
55	25	COLA BRANCA EM BASTÃO – C/ 10G.	1,78	44,50
56	1360	COLA BRANCA ESCOLAR, A BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL COM 90 GRs	1,38	1.876,80
57	630	COLA COM GLITER COLORIDA VARIADAS CORES 35 GRAMAS – UNIDADE	2,68	1.688,40
58	50	COLA EM BASTÃO, 21 GRs, À BASE DE ÁGUA COM GLICERINA, LAVÁVEL NÃO TÓXICO	3,30	165,00
59	10	CORDA PARA VIOLÃO DE NYLON – JOGO COM 6 CORDAS/NOTAS	14,59	145,90
60	20	CORRETIVO TIPO CANETA 6 ml	4,00	80,00
61	105	CORRETIVOS LÍQUIDO, À BASE D'ÁGUA E SECAGEM RÁPIDA, 18ML, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE, 1ª QUALIDADE – UNIDADE	1,50	157,50



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85.615-000

15

62	40	DISQUETE DE ALTA DENSIDADE 3½ MF2 1,44MB, PARTE EXTERNA EM METAL, 1ª QUALIDADE – CAIXAS COM 10 UNIDADES	8,60	344,00
63	400	DVD-R VIRGEM GRAVÁVEL 4.7 GB, 120 MINUTOS, COM CAPA DE ACRÍLICO	3,50	1.400,00
64	02	ELÁSTICO DE ESCRITÓRIO EM BORRACHA (PARA DINHEIRO), PACOTE COM 100GR	2,40	4,80
65	01	ENVELOPE MEDINDO 185X248 MM Kraft, caixa com 250 unidades	30,00	30,00
66	01	ENVELOPE TAMANHO A4 kraft, cx com 250 unidades	37,50	37,50
67	11	ESTILETE TIPO FACA COM LÂMINA DE AÇO RETRÁTIL E ENCAIXE DE PRESSÃO, EM CABO PLÁSTICO, RESISTENTE, 1ª QUALIDADE	1,80	19,80
68	03	ETIQUETA AUTO ADESIVA 10 ETIQUETAS POR FOLHA – INK JET + LASER; PAPEL ALCALINO ALTA ALVURA; FORMATO RETANGULAR; COR BRANCA TAMANHO DA FOLHA 210X297MM; TAMANHO DA ETIQUETA 55,80X99,0MM CX COM 100 FOLHAS	9,50	28,50
69	30	ETIQUETAS ADESIVAS –COR BRANCA MEDINDO APROX. 4x10 CM cada – FOLHAS COM 14 UNID.	0,40	12,00
70	02	ETIQUETAS DE PREÇO – ROLO COM 5.000 ETIQUETAS	9,20	18,40
71	20	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA, EM AÇO CROMADO - UNIDADE	1,63	32,60
72	02	FANTOCHE COM 7 UNIDADES – TEMA ANIMAIS	96,00	192,00
73	02	FANTOCHE COM 7 UNIDADES – TEMA DIVERSOS	96,00	192,00
74	02	FANTOCHE COM 7 UNIDADES – TEMA FAMÍLIA	96,00	192,00
75	02	FANTOCHE COM 7 UNIDADES – TEMA FRUTAS	96,00	192,00
76	220	FITA ADESIVA CREPE, MÉD. 19MM X 50M – UNIDADES	2,98	655,60
77	200	FITA ADESIVA TRANSPARENTE CELOFANE GRANDE 12 MM X 65 M.	1,48	296,00
78	200	FITA ADESIVA TRANSPARENTE CELOFANE LARGA 45 MM X 45 M	2,98	596,00
79	10	FITA ADESIVA TRANSPARENTE GRANDE 12MM X 65M, BOA ADERÊNCIA, 1ª QUALIDADE – UNIDADES	1,48	14,80
80	46	FITA ADESIVA TRANSPARENTE MÉD. 50MM X 50M, BOA ADERÊNCIA, 1ª QUALIDADE – UNIDADES	2,98	137,08
81	20	FITA DE VÍDEO VHS VIRGEM T-120	8,22	164,40
82	02	FITAS P/ IMPRESSORA LX 300 – CX COM 2 UNIDADES	7,22	14,44
83	01	FITAS P/ IMPRESSORA MATRICIAL FX 2170 – UNIDADE	13,50	13,50
84	4200	FOLHA PLÁSTICA PARA PASTAS DE ARQUIVO DE DOCUMENTOS, 4 FUROS, PARA FOLHA A4, GRAMATURA MÉDIA – UNIDADE	0,15	630,00
85	240	FOLHAS DE EMBORRACHADO (EVA) – CORES VARIADAS – TAM. 45CMX60CM	2,00	480,00
86	20	FOLHAS DE PAPEL PRESENTE – COLORIDOS	0,76	15,20



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85.615-000

87	200	GIZ BRANCO PARA QUADRO, ANTI-ALÉRGICO, 1ª QUALIDADE, CAIXA COM 64 UNIDADES	1,22	244,00
88	15	GIZ DE CERA COLORIDO ATÓXICO, PEQUENO, GROSSO – CAIXA COM 12 UNIDADES	1,50	22,50
89	100	GIZ DE CERA, BASTÃO CURTO E GROSSO, CAIXA COM 12 UNIDADES	1,63	163,00
90	200	GIZ DE COR MACIO P/ QUADRO, ANTI-ALÉRGICO, 1ª QUALIDADE, CAIXA COM 64 UNIDADES	1,93	386,00
91	05	GRAFITE 2B PARA LAPISEIRA Nº 0.5, TUBOS DE 12 MINAS - UNIDADE	1,46	7,30
92	25	GRAMPEADOR PARA ESCRITÓRIO, TAMANHO PEQUENO, EM METAL RESISTENTE, PARA GRAMPO 26/6 – UNIDADE	11,03	275,75
93	02	GRAMPEADOR TOT (PEQUENO)	3,80	7,60
94	06	GRAMPO P/ GRAMPEADOR Nº 26/6 – CAIXA COM 5.000 GRAMPOS COBREADOS	4,16	24,96
95	08	GRAMPOS ENCADERNADORES PARA PROCESSO, 80MM, CAIXA COM 50 PARES - UNIDADE	7,43	59,44
96	60	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR Nº 26/6 – CAIXA COM 1.000 GRAMPOS COBREADOS	1,57	94,20
97	1200	LÁPIS DE COR, COM 12 UNIDADES, CAIXA GRANDE, NÃO TÓXICO, PONTAS MAIS RESISTENTES	7,50	9.000,00
98	100	LÁPIS DE COR, GRANDE, CORES DISTINTAS, CAIXA COM 12 UNIDADES – UNIDADE	7,50	750,00
99	56	LÁPIS PRETO, 2, CAIXA COM 144 UNIDADES	18,00	1.008,00
100	02	LÁPIS PRETO, 2, TRIANGULAR, CAIXA COM 144 UNIDADES	138,00	276,00
101	05	LAPISEIRA GRAFITE PROFISSIONAL 0.5, COM PONTA DE AÇO, PRENDEDOR, COM BORRACHA – UNIDADE	3,96	19,80
102	105	LIVRO ATA PAUTADO, CAPA DURA, COSTURADO, COM 50 FOLHAS, 1ª QUALIDADE – UNIDADE	4,90	514,50
103	02	LIVRO CAIXA, COM 50 FOLHAS, CAPA DURA – UNIDADE	7,00	14,00
104	50	LIVRO PONTO, PAPEL ALCALINO BRANCO, 100FL., 75G/M2, 22CMX32CM, CAPA DURA, REVESTIMENTO MATERIAL SINTÉTICO IMPERMEÁVEL, COR PRETA, COSTURADA, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, NUMERAÇÃO NA FRENTE, TERMO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO.	8,47	423,50
105	50	LIVROS DE HISTÓRIAS INFANTIS – TEMAS VARIADOS	1,41	70,50
106	144	MARCADOR PARA RETROPROJETOR – CAIXA COM 12	2,50	360,00
107	200	MASSA DE MODELAR COM SILICONE CAIXA COM 12 UNIDADES	2,60	520,00
108	03	PACOTE PARA CACHORRO QUENTE EM PLASTICO, PACOTE COM 1000 UNIDADES, 12CMX20CM	7,80	23,40
109	79	PAPEL A4, RESMA DE 500 FOLHAS, 1ª QUALIDADE – CAIXAS COM 10 RESMAS	131,25	10.368,75



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85.615-000

17

110	120	PAPEL CAMURÇA, CORES VARIADAS, EM FOLHA MEDINDO 40X60CM – UNIDADE	0,60	72,00
111	630	PAPEL CARTAZ 350G/M ² , FOLHA MEDINDO 50X70CM, 1ª QUALIDADE – UNIDADE	0,75	472,50
112	200	PAPEL CELOFANE CORES VARIADAS	0,75	150,00
113	20	PAPEL CONTACT COLORIDO 10 MT, ROLOS COM 25 M X 45 CM	45,00	900,00
114	43	PAPEL CONTACT, COM 45CM DE LARGURA, TRANSPARENTE, COM ESCALA EM CENTÍMETRO – ROLO COM 25 METROS	87,50	3.762,50
115	20	PAPEL CONTÍNUO, 1 VIA, 80 COLUNAS, ACONDICIONADO EM CAIXAS CONTENDO 3.000 FOLHAS, 1ª QUALIDADE - CAIXA	72,36	1.447,20
116	1050	PAPEL CREPOM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45X200CM, CORES VARIADAS – UNIDADE	0,60	630,00
117	630	PAPEL DOBRADURA, CORES VARIADAS, EM FOLHA MEDINDO 50X60CM – UNIDADE	0,38	239,40
118	600	PAPEL DUPLA FACE (COLOR SET) MEDINDO 48X66CM – UNIDADE	0,63	378,00
119	600	PAPEL FANTASIA CORES VARIADAS, GRAMATURA 75G/M ² , MEDINDO APROXIMADAMENTE 45X65CM – UNIDADE	0,95	570,00
120	16	PAPEL HECTOGRÁFICO – OFÍCIO A4 GRAMATURA 75G/M ² , 210X297MM, BRANCO – PACOTES COM 100 UNIDADES	45,60	729,60
121	04	PAPEL KRAFT, GRAMATURA 80G/M ² , EM BOBINA DE 60CM, COM APROXIMADAMENTE 13KG	74,20	296,80
122	600	PAPEL LAMINADO, CORES VARIADAS	0,61	366,00
123	30	PAPEL OFÍCIO 215 X 315 MM, PACOTE COM 50 FOLHAS, NAS CORES BEGE, AZUL, VERDE, AMARELA, SALMÃO E ROSA	5,25	157,50
124	03	PAPEL OFÍCIO 9, 215 X 315 MM, CAIXA COM 10 RESMAS	159,46	478,38
125	40	PAPEL VERGÊ 180 G/M ² A4 210 X297 MM, CAIXA 50 UNIDADES, NAS CORES BRANCO, VERDE, AMARELO, SALMÃO, PALHA E BEGE	14,30	572,00
126	300	PASTA CARTOLINA PLASTIFICADA, COM ABAS, COM ELÁSTICO PARA DOCUMENTOS, MEDINDO 34 X 23 CM, SEM ESTAMPA, - UNIDADE	1,35	405,00
127	200	PASTA CARTOLINA PLASTIFICADA, COM ABAS, COM ELÁSTICO PARA DOCUMENTOS, MEDINDO 34 X 23 CM, COM ESTAMPA, - UNIDADE	1,65	330,00
128	02	PASTA CATÁLOGO COM 100 FOLHAS PLÁSTICAS E QUATRO FUROS, CONSTITUÍDA EM PAPELÃO OU MATERIAL REFORÇADO, REVESTIDA EM VINIL PRETO. O SISTEMA DE APRISIONAMENTO DAS FOLHAS DEVERÁ SER ATRAVÉS DE COLCHETES DE METAL, OU SOBRE ABAS DE “COURVIM”, IMPEDINDO O CONTATO COM AS FOLHAS PLÁSTICAS – UNIDADE	21,73	43,46



129	05	PASTA CLASSIFICADORA SANFONADA EM PLÁSTICO COM 12 DIVISÕES PARA PAPEL A4 – UNIDADE	14,25	71,25
130	100	PASTA EM PAPELÃO PLASTIFICADA, VÁRIAS CORES, COM GRAMPO TRILHO COLADO NO INTERIOR DA PASTA - UNIDADE	1,20	120,00
131	100	PASTA POLIONDA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 1CM, 3 ABAS INTERNAS E ELÁSTICOS NAS EXTREMIDADES – UNIDADE	3,25	325,00
132	50	PASTA POLIONDA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 5CM, 3 ABAS INTERNAS E ELÁSTICOS NAS EXTREMIDADES – UNIDADE	3,10	155,00
133	50	PASTA REGISTRADORA TIPO AZ, TAMANHO OFICIO, COM ALAVANCA NIQUELADA, LOMBO LARGO, SUPER RESISTENTE – UNIDADE	4,96	248,00
134	1320	PASTA SUSPensa – MARMORIZADA, PRENDEDOR, VISOR E SUPORTE EM PLÁSTICO – UNIDADE	1,40	1.848,00
135	20	PASTAS EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM 3 ABAS INTERNAS E ELÁSTICOS NAS EXTREMIDADES, ESPESSURA MÉDIA – UNIDADES	3,00	60,00
136	30	PASTAS POLIONDAS 1CM – COM ELÁSTICO EM 2 PONTAS	2,80	84,00
137	20	PASTAS POLIONDAS 3CM – COM ELÁSTICO EM 2 PONTAS	3,00	60,00
138	100	PASTAS TOP FILE, EM PVC EMBORRACHADO, ENVELOPES EM POLIPROPILENO, 4 PARAFUSOS DE METAL, COM PORTA CARTÃO E BOLSO INTERNO, FORMATO 250 X 335 MM – COM 50 ENVELOPES	21,00	2.100,00
139	50	PERCEVEJOS LATONADO, DOURADO, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO E COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, CAIXA COM 100 UNIDADES	2,10	105,00
140	12	PERFURADOR, PARA PAPEL, CORPO EM FERRO FUNDIDO, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 30 FOLHAS SULFITE COM 75G/M².	21,50	258,00
141	04	PILHA ALCALINA – CARTELA COM 2 UNIDADES (P/ MÁQUINA FOTOGRÁFICA DIGITAL) NH-AA 1.2V 4000MAH	6,58	26,32
142	04	PILHA ALCALINA TAM.P – CARTELA COM 4 UNIDADES (PARA CALCULADORA E RELÓGIO DE PAREDE)	2,40	9,60
143	30	PILHAS ALCALINAS 2 A - LR6	5,88	176,40
144	30	PILHAS RECARREGÁVEL 2 A – LR6	24,15	724,50
145	30	PILHAS RECARREGÁVEL 3 A – LR6	16,80	504,00
146	412	PINCEL ATÔMICO, COM PONTA DE FELTRO REDONDA, RECARREGÁVEL, CORES VARIADAS – UNIDADE	1,56	642,72
147	800	PINCEL ATÔMICO, COM TINTA PERMANENTE A BASE DE ÁLCOOL, COM PONTA RETANGULAR, QUE PERMITA TRAÇOS FINOS E GROSSOS, NAS CORES VERDE, VERMELHO, AZUL E PRETO – UNIDADE	1,95	1.560,00



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85.615-000

148	300	PINCEL BROCHA PARA PINTURA Nº 0	2,05	615,00
149	330	PINCEL CERDA PARA PINTURA TINTA GUACHE Nº 12	1,70	561,00
150	300	PINCEL CERDA PARA PINTURA TINTA GUACHE Nº 16	2,30	690,00
151	300	PINCEL CERDA PARA PINTURA TINTA GUACHE Nº 20	3,35	1.005,00
152	20	PINCEL CHATO AMARELO Nº 10	3,05	61,00
153	30	PINCEL CHATO AMARELO Nº 4	2,00	60,00
154	190	PINCEL PARA QUADRO BRANCO MAGNÉTICO, EM MATERIAL PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, CORES PRETA, AZUL E VERMELHA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 (UM) ANO - UNIDADE	3,50	665,00
155	300	PINCEL PONEI PARA PINTURA TINTA GUACHE Nº 12	6,30	1.890,00
156	20	PINCEL TIPO BROCHA – CABO CURTO Nº 4	2,00	40,00
157	20	PISTOLA PARA APLICAR COLA BASTÃO FINO - VOLTAGEM 110 VOLTS	11,06	221,20
158	20	PISTOLA PARA APLICAR COLA BASTÃO GROSSO – CIS 461- VOLTAGEM 110 VOLTS	12,68	253,60
159	100	PLÁSTICO PARA ENCAMPAR CADERNOS E LIVROS COLORIDOS – METROS	2,10	210,00
160	08	PORTA CANETAS PARA MESA, COM 03 DIVISÕES, MATERIAL RESISTENTE	11,11	88,88
161	01	PORTA CD – CAP. PARA 48 CD	15,00	15,00
162	04	PORTA DUREX DE MESA, PARA ROLOS DE MEDIDAS 12MMX65M	14,08	56,32
163	20	PRANCHETA MANUAL EUCATEX TAMANHO 34X25CM COM PRENDEDOR REFORÇADO - UNIDADE	2,30	46,00
164	20	PULA CORDA 2 MTS – CABO DE MADEIRA	5,60	112,00
165	20	QUEBRA CABEÇA – ACIMA DE 60 PEÇAS, TEMAS VARIADOS CRIANÇA ACIMA 5 ANOS	15,97	319,40
166	100	REFIL FITAS PARA IMPRESSORA MATRICIAL EPSON – LX300	3,10	310,00
167	100	RÉGUA DE MADEIRA 1 M	3,70	370,00
168	1418	RÉGUA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, MEDINDO 30CM, DETALHADA EM CENTÍMETROS E MILÍMETROS – UNIDADE	0,35	496,30
169	28	TESOURA COM PONTA, EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL, CABO TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 21,00CM – UNIDADE	8,86	248,08
170	10	TESOURA DE PICOTEAR LÂMINA EM AÇO INOX, 20 CM, CABO POLIPROPILENO	58,00	580,00
171	1080	TESOURA DE USO ESCOLAR, CABO PLÁSTICO RESISTENTE, SEM PONTA, 1ª QUALIDADE – UNIDADE	1,90	2.052,00
172	1310	TINTA GUACHE, SOLÚVEL EM ÁGUA, NÃO TÓXICA, 250 ML, NAS CORES AMARELA, PRETA, MARROM, VERMELHO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, VERDE	3,35	4.388,50



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85.615-000

		CLARO, VERDE ESCURO, ROSA, LARANJA, CINZA, LILÁS, BRANCO E SALMÃO		
173	200	TINTA PARA REABASTECER ALMOFADA DE CARIMBO 40 ML, NAS CORES AZUL E PRETA	3,75	750,00
174	280	TINTA PARA REABASTECER PINCEL ATÔMICO, 40 ML, NAS CORES AZUL, VERDE, VERMELHO E PRETO	4,30	1.204,00
175	60	TINTA PARA TECIDO, CORES VARIADAS - UNIDADE	1,40	84,00
176	320	TINTA REABASTECEDORA PARA MARCADOR QUADRO BRANCO, 20 ML, NAS CORES PRETA, AZUL, VERMELHO E VERDE	8,20	2.624,00
177	06	TRANSPARÊNCIA PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA, TAMANHO A4, CAIXA COM NO MÍNIMO 50 FOLHAS, 1ª QUALIDADE - UNIDADE	45,00	270,00
178	03	TRANSPARÊNCIA PARA IMPRESSORA XEROX, TAMANHO A4, CAIXA COM NO MÍNIMO 50 FOLHAS, 1ª QUALIDADE - UNIDADE	59,00	177,00

OBSERVAÇÃO:

- **TODOS OS OBJETOS OFERTADOS DEVERÃO SER DE 1º QUALIDADE.**
- **A GARANTIA DEVERÁ SER DE ACORDO COM REGRAS DO MERCADO ESTABELECIDAS PARA O PRODUTO.**



ANEXO II - MINUTA DO TERMO DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA

Nº ____/____.

(Pregão Presencial Nº 002/2009 - PMM)

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. LUIZ FERNANDO BANDEIRA, portador do RG nº/PR e CPF sob nº, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa, CNPJ/MF nº, com sede à Rua....., Cidade de, Estado do, aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA** estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subseqüentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2009**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente Instrumento, a **AQUISIÇÃO DE** _____.

1.2 Todos os itens deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2009**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (_____), de acordo com a proposta abaixo descrita:

LOTE	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VL UNIT	VL TOTAL



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85.615-000

2.2 Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

2.3 Os preços oferecidos serão irrevogáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 A Prefeitura Municipal de Marmeleiro se compromete a efetuar o pagamento, na tesouraria municipal ou através de depósito bancário, até o décimo segundo dia subsequente ao da entrega do objeto, comprovada a adequação com o disposto no edital, mediante recebimento da nota fiscal.

3.2 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação e do Contrato de Fornecimento.

3.3 A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Conforme discriminado a seguir:

- 08.06.103020017.2.074000.3.3.90.39500000 conta 3849
 - 10.02.206020029.2.052000.3.3.90.30160000 conta 3852
 - 09.01.082440022.2.042000.3.3.90.30160000 conta 3843
 - 09.01.082440022.2.077000.3.3.90.30160000 conta 3846
 - 09.02.082430025.2.078000.3.3.90.30160000 conta 3847
 - 09.05.082440022.2.048000.3.3.90.30160000 conta 3848
 - 07.01.278120015.2.030000.3.3.90.30160000 conta 3834
 - 06.02.123610006.2.020000.3.3.90.30160000 conta 3828
 - 06.02.123610006.2.020000.3.3.90.30990200 conta 4462
 - 06.02.123610006.2.020000.3.3.90.30160000 conta 3826
 - 06.02.123610006.2.020000.3.3.90.30990200 conta 4460
 - 06.02.123610006.2.020000.3.3.90.30160000 conta 3827
 - 06.02.123610006.2.020000.3.3.90.30990200 conta 4461
 - 06.02.123650008.2.023000.3.3.90.30160000 conta 3830
 - 06.02.123650008.2.023000.3.3.90.30990200 conta 4464
 - 06.02.123660009.2.025000.3.3.90.30160000 conta 3831
 - 06.04.133920014.2.028000.3.3.90.30160000 conta 3832
 - 06.05.133920014.2.029000.3.3.90.30160000 conta 3833
 - 03.01.041220003.2.006000.3.3.90.30160000 conta 3813
 - 03.02.041220003.2.008000.3.3.90.30160000 conta 3815
-



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85.615-000

- 03.03.041220003.2.009000.3.3.90.30160000 conta 3816
- 08.06.103010016.2.033000.3.3.90.30160000 conta 3836
- 08.06.103010016.2.033000.3.3.90.30160000 conta 3835
- 08.06.103010016.2.076000.3.3.90.30160000 conta 3842
- 08.06.103010017.2.061000.3.3.90.30160000 conta 3839
- 08.06.103020017.2.074000.3.3.90.30160000 conta 3840.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 A entrega do objeto deste Edital será parcelada e deverá ser entregue no prazo máximo de 03 (três) dias, conforme solicitação dos Departamentos solicitantes, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura do contrato, onde serão verificadas: quantidade, marca ofertada, reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido .

5.2 O objeto da licitação será recebido, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

5.3 O prazo de vigência do Contrato será até 31/09/2009, contados da data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8666/93, caso necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

6.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.
- b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
- c) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

6.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85.615-000

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contra tar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja pr omovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

6.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê d efesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo -lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

7.2 A CONTRATADA reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.66 6/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1 O presente instrumento contratual rege -se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando -se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA NONA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

9.1 A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será co nsiderada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85.615-000

o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (dois) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Marmeleiro, de de 2009.

Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas:



ANEXO III – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. A documentação referente à habilitação deverá conter o seguinte:

1.1. Para comprovação da habilitação jurídica:

a) – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores – os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

1.2. Para comprovação da regularidade fiscal:

A documentação relativa á Regularidade Fiscal consistirá, em:

- a) – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado;
- b) – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais) do domicílio ou sede do proponente, ou outras equivalentes na forma da Lei;
- c) – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Dívida Ativa de tributos Estaduais);
- d) – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União);
- e) – Prova de regularidade relativo a Seguridade Social (CND) do INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pelo /Inss.
- f) – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF.

1.3. Para a comprovação da qualificação econômica -financeira:

De forma a demonstrar a Qualificação Econômica -Financeira, os licitantes deverão apresentar:

- a) – Certidão Negativa do Cartório de Registro de Falências e Concordatas, expedidas pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

1.4. Para comprovação da qualificação técnica:



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85.615-000

- a) – **Alvará de localização e funcionamento da empresa participante**, fornecido pelo órgão competente da Administração Municipal.
- b) – Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- c) – Não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo IV;
- d) – A empresa esta de situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, formalizada nos termos do modelo V deste Edital, em cumprimento ao Decreto nº 42.911, de 06 de de 1998.

1.5 – Disposições Gerais referentes aos documentos:

1.5.1 – Todos os documentos necessários à habilitação do proponente deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apre sentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, desde que legíveis.

1.5.2 – Será considerado prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de emissão para as certidões nas quais não constar a data de vencimento.

1.5.3 - Caso a proponente apresente certidões emitidas via Internet a aceitação das mesmas ficará condicionada a consulta pelo mesmo sistema.

1.5.4 – A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

1.5.5 – A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente edital, implicara na inabilitação do licitante.

1.5.6 – A Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando -lhes prazo para atendimento.

1.5.7 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo -se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial ou empresa da qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária.



ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº (XX/2009 - PMM)

(Nome da Empresa), neste ato representada por seu sócio -gerente/presidente/diretor credencia o Sr(a), conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o Pregão Presencial nº XX/ 2009 – PMM, especialmente os de rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, assinar atas e ofertar lances verbais de preço na sessão.

(Local e Data)

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante



Prefeitura Municipal de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85.615-000

ANEXO V – DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº (XX/2009 - PMM)

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, Pregão Presencial nº XX/2009, instaurada por esta Prefeitura Municipal, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ 2009.

Assinatura e identificação do representante
legal da empresa proponente

Nome da empresa proponente
Número do CNPJ
Endereço completo



Prefeitura Municipal de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85.615-000

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº (XX/2009 - PMM)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº (XX/2009 - PMM)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001 -01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85.615-000

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES**PREGÃO PRESENCIAL Nº (XX/2009 - PMM)**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.:

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
 - 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.
-



ANEXO IX - CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao Município de Marmeleiro

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2009 – PMM – Comissão de Licitação

CARTA - PROPOSTA DE FORNECIMENTO.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

LOTE	QUANT	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE:	CARGO:
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	TELEFONE:
AGÊNCIA BANCÁRIA:	C/C:

2. PRAZO DE GARANTIA

2.1. A garantia deverá ser de acordo com regras do mercado estabelecidas para cada produto.

3. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

4. PROPOSTA: R\$ (Por extenso)



Prefeitura Municipal de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001 -01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85.615-000

4.1. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento, incluso todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

5.0. PRAZO DE ENTREGA

5.1. De acordo com o especificado no item 16.1, deste Edital.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
